



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA, E PELO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT E COMO UNIDADE EXECUTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE ARAGUAÍNA (SWGNG).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP: 70044-902, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Sr. **DARIO RAIS LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.825.438-68, portador do RG sob nº 5933941X, expedida pela SSP/SP, nomeado pela Portaria nº 343 publicada no Diário Oficial da União, de 11 de abril de 2017, Edição nº 70, Seção 2, Página 2, e consoante delegação competência por meio da Portaria nº 155, de 1º de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 2 de março de 2018, seção 1, página 204 a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.344.698/0001-70, com sede na Rua Goianésia, nº 265, Setor Urbanístico, CEP: 77.818-772, Araguaína - TO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Presidente da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína, o Sr. **FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.717.938-75, portador do RG sob nº 262911851, expedida pela SSP/SP, tendo como partícipe a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.437/0001-22 com sede na Rua 06, nº 20, Bairro Vila Aliança, CEP: 77.813-825, Araguaína/TO, doravante denominada **UNIDADE EXECUTORA**, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, portador do RG sob nº 1.143.700, expedida pela SSP/GO, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2017**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da

Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.035084/2017-27**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento de Termo Aditivo tem por objeto a alteração de dados do Compromissário (nome empresarial e endereço), bem como a adequação/inserção de algumas cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 014/2017 do Aeroporto de Araguaína/TO, conforme abaixo especificado:

O **Preâmbulo** passa a vigorar com a seguinte redação:

... “a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.344.698/0001-70, com sede na Rua Goianésia, nº 265, Setor Urbanístico, CEP: 77.818-772, Araguaína - TO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**”...

A **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **I – DO CONCEDENTE – MTPA:**

a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados para esse fim;

a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;

b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;

....

#### **II – DO COMPROMISSÁRIO:**

....

f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUINTA**, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

....

i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;

il) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

jl) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço.

...

A **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** passa a vigorar com a seguinte redação:

...

a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;

...

k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento;

l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório

A **CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** passa a vigorar com a seguinte redação:

....

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução das obras e serviços de engenharia, conforme disposto no item “d” do inciso I da **CLÁUSULA SEGUNDA**, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

## SUBCLÁUSULA SEXTA

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA, no que tange ao objeto pactuado neste Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.


E assim, por estarem os partícipes justos e de acordo, lavram e assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2018.



**DARIO RAIS LOPES**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

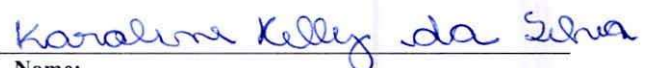
  
**FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI**  
Presidente da ASTT de Araguaína/TO

  
**SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura de Araguaína/TO

TESTEMUNHAS:



Nome:  
RG: 16737 CBN/DF  
CPF: 963.903.191-91



Nome:  
RG: 256.842  
CPF: 435.063.330-04

